

INFORMATIVO

LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados

13.709/2018

HFS | HUNE
FERREIRA
DA SILVA

O que é a LGPD?

A Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/18 serve para regulamentar o tratamento de dados pessoais por empresas (ou entidades) públicas ou privadas, desde o recebimento dos dados e seu armazenamento até a manipulação direcionada.

Quais os direitos dos usuários?

O que poderão exigir?

O usuário precisa ter a exata noção, de maneira fácil e clara, das razões pelas quais os seus dados estão sendo exigidos e para que serão utilizados, podendo ter a escolha de recusar-se a entregá-los.

Quais são os dados amparados pela LGPD?

Todos os dados pessoais identificados ou identificáveis, coletados em solo brasileiro.

O que são dados pessoais e dados pessoais sensíveis?

Dados pessoais são os dados relacionados a pessoas identificadas ou identificáveis. Um dado é considerado pessoal quando ele permite a identificação, direta ou indireta da pessoa por trás do dado.

Dados pessoais sensíveis são aqueles que se referem à origem racial ou étnica, religiosa, política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, sexual, dado genético ou biométrico.

O que é tratamento de dado?

É toda operação que coleta, registra, organiza, estrutura, conserva, atualiza, recupera, consulta, utiliza, divulga por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, comparação ou interconexão, eliminação ou destruição de dados pessoais.

A LGPD é aplicada a quais empresas?

A LGPD será aplicada, não somente as empresas, mas também, a pessoas físicas que realizarem o tratamento de dados.

Quais são as sanções previstas na LGPD em caso de descumprimento da Lei?

A LGPD traz em seu texto, penalidades que variam de uma simples advertência, suspensão do banco de dados e do tratamento de dados, publicidade da infração, até multas que poderão chegar até 2% do faturamento da empresa, limitando-se a 50 milhões de reais.

Quem irá fiscalizar?

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), órgão da administração pública federal, será o agente fiscalizador e a ele cabe inclusive promover a regulamentação de uma série de temas dispostos na Lei.

Apenas a ANDP poderá utilizar a LGPD para fiscalizar empresas?

Não. Já há ações ajuizadas por PROCONS e Ministérios Públicos com base no descumprimento da LGPD. Nestes casos, não há aplicação das penalidades prevista na LGPD, mas sim pedidos de condenação de empresas para deixarem de praticar determinadas atividades e para que paguem indenizações.



Para maiores informações, entre em contato.
Será um prazer atendê-los.

 www.hfsadv.com.br

 contato@hfsadv.com.br

 11 99905-1701

 Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes,
703 - sala 1701 - Mogilar - Mogi das
Cruzes/SP - CEP 08773-490

HFS